



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 94 de 2023

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 94 DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 39 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social e Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 94 de 2023, de autoria do Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva

Tendo como relatora a Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira, Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social.

I. Exposição da Matéria

O Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, enviou a esta Casa de Leis, através da mensagem nº 056/23, o Projeto de Lei nº 94 de 2023 que ***“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 806.993,82”***.

A proposta em estudos havia tramitado pela Casa de Leis através do Projeto de Lei 83/2023, mas foi solicitada sua retirada para adequação à normativa NT CNM nº0/2023, onde foram alterados os elementos de despesa para não acarretar problemas futuros e dentre as adequações da proposta anterior, foi aumentado o valor em R\$ 5.664,17, em função de rateio dos valores não solicitados por outros municípios do Estado, e visa a abertura de crédito destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, cujo recurso é proveniente da Lei Complementar Federal nr 195/2022 – “Lei Paulo Gustavo”, que dispõe sobre apoio financeiro aos Municípios, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor de Cultura.

Sendo assim, os valores para garantir ações emergenciais direcionadas ao Setor de Cultura apresentam a seguinte configuração;

No valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para premiações de artesãos.

No valor de R\$ 146.792,17 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos) para apoio às produções audiovisuais na operacionalização, apoio às salas de cinema e cinema itinerante; melhoria e manutenção de sala de cinema público; capacitação, formação, qualificação no audiovisual e apoio à realização de festival e amostra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 94 de 2023

No valor de R\$ 202.656,32 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) para ações ao setor cultural, edital para realização de atividades artísticas e culturais.

No valor de R\$ 301.545,33 (trezentos e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), para apoio a produções audiovisuais como: curta metragem-documentário/ficção, videoclipes, videodança/videoarte, história contada documental e pareceristas e curso – elaboração de projeto.

No valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para produção de série e finalização de longa-metragem dentro do Projeto de Fomento para produções audiovisuais.

A Administração informa que o valor se encontra depositado em conta vinculada da Prefeitura aguardando a Aprovação da Casa de Leis para seu uso, que deverá ser regrado através de abertura de editais para as áreas específicas onde os artistas devidamente cadastrados participarão com seus projetos e serão analisados por Comissão montada para cada tipo de edital, conforme precede a Lei Federal 195/2022.

II. Do mérito e conclusões do Relator

Em análise técnica da propositura, denota-se que não existem óbices jurídicos para sua tramitação, posto que a mesma não apresenta mácula em seu bojo.

Preliminarmente, constata-se que não existem apontamentos acerca da iniciativa, tendo em vista que o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como artigo 12, inciso I da Lei Orgânica preveem ser de competência dos Municípios legislar acerca de assuntos de interesse local.

Nesta toada, houve respeito ao regramento acima exposto, uma vez que a iniciativa do Projeto se deu pelo Prefeito Municipal, não havendo, portanto, apontamentos também neste sentido, inclusive porque para que o Município pudesse receber tal montante em repasse do Governo Federal, houve a necessidade de aprovação do Desenho orçamentário do Projeto em tela pelo Ministério da Cultura, que em todo Estado de São Paulo atenderá a grande maioria das cidades, ficando apenas 17 municípios fora do repasse feito pelo Governo Federal, além de consulta aos artistas e produtores culturais locais nos meses de Janeiro a Março de 2023.

Adentrando quanto a técnica legislativa e ortográfica observa-se que foram respeitados os ditames da Lei Complementar n.º 95/1998, bem como as regras gramaticais vigentes.

Desta forma, seja no âmbito jurídico gramatical, não se vislumbra irregularidades na propositura ora analisada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 94 de 2023

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não propõe emendas ou subemendas ao Projeto.

IV. Decisão da Relatora

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, pela parte de Finanças torna-se um instrumento para aporte de verbas do Governo Federal atendendo aos trâmites necessários para tanto, e na visão da Comissão é um grande ganho para a cultura municipal e principalmente para os nossos artistas e produtores de conteúdo cultural, motivando nossa total aprovação e recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira

Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social. /Relatora

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Seguindo o Voto exarado pela Relatora e conforme determina os artigos 35 e 37 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**, ao Projeto de Lei 94/2023.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 94 de 2023

Vereador Marcos Paulo Cegatti
Presidente

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Vice-Presidente

Vereador Márcio Evandro Ribeiro
Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira
Presidente/ Relatora

Vereadora Lúcia Maria Tenório
Vice-Presidente

Vereadora Joelma Franco da Cunha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 94 de 2023

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Presidente

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Vice-Presidente

Vereadora Luzia Cristina Côrtes Nogueira
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - HN5J-E06D-N71J-38JN



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HN5JE06DN71J38JN>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HN5J-E06D-N71J-38JN

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - HN5J-E06D-N71J-38JN